



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 426/2019

28 de agosto de 2019

“Dispõe sobre a denominação de Loteamento e vias públicas e dá providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento localizado ao lado esquerdo da Estrada Histórica Antônio Conselheiro (Estrada de que dá acesso ao Povoado Curralinho) - zona de expansão urbana desta cidade passará a ser denominado de loteamento “Nossa Senhora da Conceição”.

Art. 2º. As ruas existentes no loteamento “Nossa Senhora da Conceição” com denominação atual em letras passarão para nomes de cidadãos poço-redondondenses historicamente reconhecidos pela população municipal, de acordo com os incisos abaixo, conforme mapa em anexo:

- a) a antiga Rua “A” passará a denominar-se Rua José Graça dos Santos;
- b) a antiga Rua “B” passará a denominar-se Rua Manoel Lameu dos Santos;
- c) a antiga Rua “C” passará a denominar-se Rua Rivaldo Vicente;
- d) a antiga Rua “D” passará a denominar-se Rua Adelino Alves de Sá;
- e) a antiga Rua “E” passará a denominar-se Rua Jose Feitosa de Souza;
- f) a antiga Rua “F” passará a denominar-se Rua Maria Das Virgens dos Santos;
- g) a antiga Rua “G” passará a denominar-se Rua João Antônio da Silva;
- h) a antiga Rua “H” passará a denominar-se Rua Maria Isabel Marques;
- i) a antiga Rua “I” passará a denominar-se Rua Francisco Alves dos Santos;

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da nova denominação dos logradouros.

Art. 4º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 28 de Agosto de 2019.

ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL